LEI ORDINÁRIA N.º 2.068, DE 07 OUTUBRO DE 2.022

Institui no Município de Andradas o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Andradas, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2.º As comemorações alusivas ao "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" têm como objetivos:

I - Promover o conhecimento inerente ao autismo, bem como discussões e estudos relacionados ao tema;

II - Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista na sociedade;

III - Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis as crianças autistas.

Art. 3.º As ações que vierem a ser desenvolvidas poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal